

## **Aviso para a Apresentação de Pedidos de Apoio**

**N.º 1/321/2009**

### **Conservação e Valorização do Património Rural**

**(Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio e respectivas alterações pela Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto)**

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.1, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e decididos pelo Gestor do PRODER, sendo divulgados pelos GAL e pela AG através, respectivamente, do sítio da Internet do GAL e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

#### **a) Objectivos e prioridades visadas**

Valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da Estratégia Local de Desenvolvimento do GAL Al Sud - Esdime.

Do ponto de vista estratégico, são prioritárias as acções que se integrem em estratégias ou planos de intervenção (turísticos e promocionais) de nível concelhio e/ou supra-concelhio. Considera-se também prioritário que as acções e intervenções a apoiar se constituam quer como factores diferenciadores do território e, por isso, de atracção de pessoas, quer como factores de preservação das identidades locais e, neste sentido, de promoção de sentimentos de pertença a um território e a uma região.

#### **b) Legislação aplicável**

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Decreto - Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março

Portaria n.º 521/2009, de 14 de Maio e respectivas alterações pela Portaria n.º 906/2009, de 14 de Agosto

#### **c) Tipologia das operações a apoiar**

##### **a) Preservação do património rural construído**

Serão privilegiadas as intervenções que se enquadrem nas seguintes áreas:

- Requalificação de igrejas e monumentos históricos e arqueológicos e do património móvel associado

- Recuperação, melhoramento e promoção de espaços entendidos como “depositários de memória colectiva”, implicando intervenções na óptica da valorização e promoção integradas do património local cultural e natural
- Conservação, recuperação e valorização do património industrial
- Criação de percursos e circuitos de descoberta do património rural
- Realização de exposições temáticas; edição de publicações promocionais e científicas; sinalética e painéis informativos.

b) Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da da cultura local, nomeadamente:

- Recuperação de edifícios e fachadas de traça original para instalação e dinamização de actividades museológicas, actividades de descoberta e animação da cultura e práticas locais e tradicionais, percursos e circuitos de descoberta do património local.

c) Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais

Serão privilegiadas as intervenções que se enquadrem nas seguintes áreas:

- Realização de exposições temáticas
- Edição e produção de publicações e registos em vários suportes e de materiais promocionais
- Inventariação do património imóvel, móvel e imaterial
- Conservação e restauro de espólios materiais e imateriais
- Animação de espaços comunitários para animação e promoção “vivas” de património local
- Promoção de programas de animação e usufruto do património rural (edificado e ambiental) e do património cultural.

Consideram-se como investimentos não elegíveis os relativos ao património histórico e monumental classificado como “monumento nacional”.

**d) Área geográfica elegível**

Concelhos: Aljustrel (excepto freguesia de Ervidel), Almodôvar, Castro Verde (apenas as freguesias de Castro Verde e de Casével), Ferreira do Alentejo, Odemira (apenas as freguesias de Bicos, Colos, Luzianes-Gare, Relíquias, S. Martinho das Amoreiras, Vale de Santiago), Ourique.

**e) Dotação orçamental a atribuir**

A dotação orçamental do apoio a conceder, afecta ao presente concurso, é de 241.210,00 euros.

**f) Prazo para apresentação dos PA**

Entre o dia 02 de Novembro de 2009 e o dia 16 de Dezembro de 2009.

#### g) Forma de apresentação dos pedidos de apoio

- Preferencialmente, por via electrónica, com recurso ao modelo de formulário disponível para download, no site [www.esdime.pt](http://www.esdime.pt), sendo os mesmos recepcionados através de correio electrónico para o endereço: [esdime.proder@gmail.com](mailto:esdime.proder@gmail.com) até às 24 horas do último dia estabelecido.
- Directamente no GAL, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e entregue em formato digital, sendo os mesmos recepcionados no GAL até às 17h do último dia estabelecido.
- Através de correio, através do modelo do formulário disponível devidamente preenchido e enviado em suporte digital, devendo os mesmos ser remetidos ao GAL até ao último dia estabelecido, contando, para o efeito, a data constante do carimbo dos correios.
- Qualquer que seja a forma de apresentação dos pedidos de apoio, **é obrigatória a entrega do formulário de candidatura em formato digital (ficheiro excel) e em formato papel.**

#### h) Número máximo de PA admitidos por beneficiário

É apenas admitido um pedido de apoio por beneficiário.

#### i) Metodologia de cálculo da Valia Global da Operação

A Valia Global da Operação (VGO) é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos factores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,55 \text{ VTE} + 0,30 \text{ VE} + 0,15 \text{ VB}$$

Onde:

**VTE** – **valia técnica**, que valoriza a qualidade técnica da intervenção e a qualidade patrimonial.

**VE** – **valia estratégica**, que valoriza a contribuição da operação para os objectivos da ELD, bem como benefícios culturais gerados.

**VB** – **valia do beneficiário**, que valoriza o empreendedorismo.

1º

#### VALIA TÉCNICA DA OPERAÇÃO

A metodologia de cálculo da Valia Técnica deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

$$\text{VTE} = 0,30 \text{ (RTC)} + 0,28 \text{ (PU)} + 0,25 \text{ (IO)} + 0,17 \text{ (VA/RE)}$$

Onde:

1. **RTC** (Relevância técnica e cultural da operação): pretende-se avaliar essa relevância através do conteúdo programático e projecto, quando aplicável, do carácter inovador e replicável da operação, da população servida, da capacidade e qualidade das parcerias apresentadas
2. **PU** (Plano de Utilização e Garantia de Financiamento do Funcionamento): pretende avaliar a sustentabilidade técnica e financeira da operação, através de um programa de usufruto após o termo do financiamento e de garantia de financiamento nesse pós-financiamento.
3. **IO** (Integração da Operação em plano/programa estratégico de valorização e atractividade do território): pretende avaliar o grau de integração/adequação da operação a planos/programas estratégicos existentes (de nível concelhio e supra-concelhio) de valorização e atractividade do território, com vista ao reforço da diversificação e enriquecimento da oferta turística e cultural integrada.
4. **VA/RE** (Valia Ambiental e/ou Racionalização Energética): adopção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais

## 2ª VALIA ESTRATÉGICA

A metodologia de cálculo da Valia Estratégica deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores:

$$VE = 0,55 (NPV) + 0,20 (VP) + 0,20 (A) + 0,05 (EEC)$$

Onde:

1. **NPV** (Natureza do Património Valorizado): pretende-se avaliar o grau de adequação da actividade candidata às prioridades definidas na ELD.
2. **VP** (Valor patrimonial do tipo de património): pretende-se avaliar o valor do património (imóvel, cultural, ambiental) a intervencionar do ponto de vista cultural, histórico, arqueológico, etnográfico, científico e social, a aferir em função do:
  - Valor simbólico que o património a intervencionar representa para a população local e para a construção/fortalecimento da memória colectiva;
  - Interesse que o património a intervencionar representa para a economia local (do ponto de vista do aumento, diversificação e enriquecimento da oferta turística).
3. **A** (Acessibilidade): pretende-se avaliar a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida

4. **EEC** (Estratégia de Eficiência Colectiva): valoriza positivamente as operações reconhecidas no âmbito de uma estratégia de eficiência colectiva, na tipologia de programa de valorização económica dos recursos endógenos (PROVERE).

3ª

### VALIA DO BENEFICIÁRIO

A metodologia de cálculo da Valia do Beneficiário deverá considerar a medição do efeito da operação nos seguintes vectores

$$VB = 0,40 (CB) + 0,60 (CP)$$

Onde:

1. **CB** (Currículo do Beneficiário): pretende-se avaliar a experiência do promotor através da análise do currículo e experiência das entidades envolvidas no projecto e dos recursos humanos responsáveis pelo seu desenvolvimento/funcionamento.
2. **CP** (Constituição ou reforço de parcerias público-privadas, de nível concelhio ou supra-concelhio).

4ª

### CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO PEDIDO DE APOIO

A pontuação do PA efectua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- i. Cada critério é pontuado numa escala que varia de 0 a 2 pontos;
- ii. Através da aplicação dos ponderadores definidos para cada um dos factores, e de acordo com a escala de análise do GAL, calcula-se o valor de cada uma das três componentes;
- iii. Com base no somatório das componentes determina-se a valia global da operação, sendo a pontuação final da valia da operação estabelecida em percentagem;
- iv. Os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida (arredondamento à décima), sendo recusadas as que obtiverem uma valia inferior, ao valor definido pelo OG do GAL Al Sud - Esdime e indicado no aviso de abertura de concurso.

#### j) A valia global mínima da operação

Apenas terão parecer favorável os projectos cuja VGO seja igual ou superior a 50.

#### k) Montante Máximo Elegível por PA

O montante máximo elegível por Pedido de Apoio a apresentar no âmbito deste concurso é fixado em 75.000 euros.

### l) O nível e limite dos apoios a conceder

Os apoios são concedidos sob forma de subsídio não reembolsável. O nível e o limite máximo de apoio a conceder são os definidos no seguinte quadro:

Investimento Elegível (€)	Taxa de Financiamento
≥ 5.000 e ≤ 75.000	60,00%

### m) Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria 521/2009 de 14 de Maio.

### n) Outros requisitos a observar

1. Excepcionalmente, neste pedido de apoio serão consideradas elegíveis despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 quando sejam satisfeitas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Os candidatos apresentem os pedidos de apoio ao primeiro concurso em que se enquadrem;
  - b) As respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio;
  - c) Não ultrapassem os prazos de execução das operações (mínimos e máximos) previstos no artigo 20º da Portaria 521/2009, de 14 de Maio.
2. Meios de divulgação e informação complementares disponibilizados, através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e da Esdime ([www.esdime.pt](http://www.esdime.pt))

Castro Verde, 16 de Setembro de 2009

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Al Sud - Esdime

*Paula Monteiro*

(Paula Monteiro)

(Aviso de Abertura aprovado em Reunião do Órgão de Gestão do GAL Al Sud - Esdime, no dia 16/09/2009)

Aprovado pela Gestora do PRODER, em

22.10.09

*Gabriela Ventura*

A Gestora do PRODER

(Gabriela Ventura)